Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) PARA USO DIVERSO PELO MUNICÍPIO.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento sigiloso

Processo nº 35/2026

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2026

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: https://pregaobanrisul.com.br/

ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: Até às 08 horas e 29 minutos, do dia 30 de novembro de 2026

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA SERRA, Senhor **LUIZ AUGUSTO HARTMANN**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo menor preço unitário**, fornecimento de material elétrico destinado à manutenção, reposição e melhorias do sistema de iluminação pública do Município, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito nesse edital e seus anexos e especificamente, no Termo de Referência.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites https://pregaobanrisul.com.br/ e www.saopedrodaserra.rs.gov.br.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 86/2023; 84/2025 e 92/2025.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Pregão Eletrônico Banrisul, https://pregaobanrisul.com.br/, no dia 30 de novembro de 2026 às 8h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa para o fornecimento material elétrico destinado à manutenção, reposição e melhorias do sistema de iluminação pública do Município, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1.	**Braço galvanizado a fogo**, tamanho de **2.000 mm** de comprimento x 48,3 mm de diâmetro e espessura mínima de parede de 2,65 mm, construído em tubo de seção circular em aço abnt 1010/20, segundo norma de perfis tubulares nbr 8261/83. Com sapata de secção transversal em forma de u em chapa dobrada de 1.1/2'' x 3'' x 350 mm e espessura mínima de 4,25 mm, acrescida de reforço no formato de triângulo retângulo em chapa de aço abnt 1010/20 com espessura de 3/16″; com 110 mm em um dos catetos e cuja matéria prima esteja de acordo com a norma da abnt para chapas grossas nbr 6684/84, provida de 02 furos para fixação de braçadeiras para instalação do conjunto em poste, bem como furo para prover a enfiação. O acabamento deve ser de revestimento com zinco por imersão à quente com camada mínima de 70µm, conforme norma da abnt nbr 6323/07. Tolerâncias dimensionais não especificadas segundo din7168 com grau de precisão: super grosso	**UN**	**300**
2.	**Braço galvanizado a fogo**, tamanho de **3.000 mm** de comprimento x 60,3 mm de diâmetro e espessura mínima de parede de 2,65 mm, construído em tubo de seção circular em	**UN**	**300**

	aço abnt 1010/20, segundo norma de perfis tubulares nbr 8261/83. Com sapata de secção transversal em forma de u em chapa dobrada de 1.1/2'' x 3'' x 350 mm e espessura mínima de 4,25 mm, acrescida de reforço no formato de triângulo retângulo em chapa de aço abnt 1010/20 com espessura de 3/16″; com 110 mm em um dos catetos e cuja matéria prima esteja de acordo com a norma da abnt para chapas grossas nbr 6684/84, provida de 02 furos para fixação de braçadeiras para instalação do conjunto em poste, bem como furo para prover a enfiação. O acabamento deve ser de revestimento com zinco por imersão à quente com camada mínima de 70µm, conforme norma da abnt nbr 6323/07. Tolerâncias dimensionais não especificadas segundo din7168 Com grau de precisão: super grosso		
3.	**Conector perfurante** emborrachado principal 10.95 derivação 1,5 até 10mm. Embalado individualmente com as informações do conector na embalagem conforme norma nfc 33-020, contatos em cobre estanhado, indicado para combinações alumínio - alumínio, alumínio - cobre e cobre - cobre, em redes aéreas e distribuição de energia	**UN**	**500**
4.	**Fio flexível 1.5mm**. Têmpera mole, classe 4, isolação de composto termoplástico polivinílico (pvc/a), tipo bwf, resistente à chama. Classe térmica 70°c. Apresentar junto com a proposta comprovação que o condutor obedece a norma nbr nm 280 e norma de referência nbr nm 247-3.	**M**	**1000**
5.	**Fio flexível 2.5mm**. Têmpera mole, classe 4, isolação de composto termoplástico polivinílico (pvc/a), tipo bwf, resistente à chama. Classe térmica 70°c. Apresentar junto com a proposta comprovação que o condutor obedece a norma nbr nm 280 e norma de referência nbr nm 247-3.	**M**	**1000**
6.	**Fita isolante** preta antichama, 19mm x 20m que suporte até 750v.	**UN**	**100**
7.	**Isolador roldana** 24x24mm	**UN**	**100**
8.	**Lâmpada LED tipo bulbo, com potência nominal de 30W**, base de conexão E27, fluxo luminoso mínimo de 2.700 lúmens e eficiência luminosa mínima de 90 lm/W. Temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K (branco frio), índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 80 e ângulo de abertura mínimo de 180°.Alimentação bivolt automática (100V a 240V), frequência de 50/60Hz, fator de potência mínimo de 0,90 e vida útil nominal mínima de 25.000 horas. Acendimento instantâneo, sem emissão significativa de radiação ultravioleta ou infravermelha, com baixa emissão de calor na direção do facho luminoso. Corpo fabricado em material resistente, com sistema de dissipação térmica adequado à potência da lâmpada, difusor resistente e componentes eletrônicos de qualidade, garantindo estabilidade luminosa, segurança e durabilidade. Produto em	**UN**	**500**

	conformidade com os requisitos aplicáveis do INMETRO e com as normas técnicas pertinentes à segurança e ao desempenho de lâmpadas LED. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
9.	**Lâmpada LED tipo bulbo de alta potência, com potência nominal de 50W**, base de conexão E27, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lúmens e eficiência luminosa mínima de 90 lm/W. Temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K (branco frio), índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 80 e ângulo de abertura mínimo de 180°.Alimentação bivolt automática (100V a 240V), frequência de 50/60Hz, fator de potência mínimo de 0,90 e vida útil nominal mínima de 25.000 horas. Acendimento instantâneo, com funcionamento estável e baixo consumo energético em relação às tecnologias convencionais de iluminação.Corpo fabricado em material de alta resistência térmica e mecânica, com sistema eficiente de dissipação de calor, difusor resistente e componentes eletrônicos adequados ao funcionamento contínuo, proporcionando elevada durabilidade e manutenção do desempenho luminoso.Produto em conformidade com os requisitos aplicáveis do INMETRO e com as normas técnicas pertinentes à segurança, eficiência energética e desempenho de lâmpadas LED. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**UN**	**1000**
10.	**Lâmpada LED tipo bulbo de alta potência, com potência nominal de 100W**, base de conexão E27, fluxo luminoso mínimo de 9.000 lúmens e eficiência luminosa mínima de 90 lm/W. Temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K (branco frio), índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 80 e ângulo de abertura mínimo de 180°.Alimentação bivolt automática (100V a 240V), frequência de 50/60Hz, fator de potência mínimo de 0,90 e vida útil nominal mínima de 25.000 horas. Acendimento instantâneo, funcionamento estável e componentes eletrônicos dimensionados para operação contínua, proporcionando eficiência energética e durabilidade.Corpo fabricado em material resistente a altas temperaturas, com sistema de dissipação térmica dimensionado para a potência de 100W, difusor de alta resistência e estrutura reforçada, garantindo segurança, estabilidade de funcionamento e redução do risco de superaquecimento.Produto em conformidade com os requisitos aplicáveis do INMETRO e com as normas técnicas pertinentes à segurança, eficiência energética e desempenho de lâmpadas LED. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**UN**	**500**
11.	**Lâmpada vapor de sódio**, bulbo ovoide de **potência 70w**		**200**

	tensão 220w, e-27, fluxo luminoso mínimo de 5950 lumens energética mínima de 85 lww, vida mediana de 24.000 horas com selo procel de eficiência energética (a marca ofertada deverá constar no site www.eletrobras.com/procel e n° de registro ativo junto ao inmetro http://registro.inmetro.gov.br/consulta na data da licitação). Anexar certificado de comprovação	**UN**	
12.	**Lâmpada vapor de sódio**, bulbo ovoide, **potência 250w** tensão 220w, e-40, fluxo luminoso de 27.500 lumens, vida útil mínima de 24.000 horas. Efifiência energética mínima de 110lww com selo procel de eficiência energética (a marca ofertada deverá constar no site www.eletrobras.com/procel e n° de registro ativo junto ao inmetro http://registro.inmetro.gov.br/consulta na data da licitação). Anexar certificado de comprovação.	**UN**	**200**
13.	Luminária pública led, com potência mínima de 50 w, fluxo luminoso mínimo de 7.000 lm e eficiência luminosa mínima de 140 lm/w. Corpo em alumínio injetado, grau de proteção mínimo ip66 e impacto ik08. Vida útil mínima l70 de 50.000 horas. Alimentação bivolt, temperatura de cor entre 4.000 k e 6.000 k.base para relé fotoelétrico de 3 pinos, conforme abnt nbr 5123, com grau de proteção da base mínimo ip66 Fixação no poste ou braço de até 62mm. Produto com selo do inmetro. Produto em conformidade com a portaria inmetro nº 62/2022 e com as normas abnt nbr 5101, nbr iec 60598-1, nbr 15129, nbr 16026, nbr iec 61347-2-13 e demais normas técnicas aplicáveis à iluminação pública com tecnologia led. Garantia mínima de 5 (cinco) anos. **A contratada deverá entregar 01 (uma) amostra da luminária, conforme especificações acima, acompanhada do catálogo do fornecedor para análise da fiscalização.**	**UN**	**200**
14.	Luminária pública led, com potência mínima de 100 w, fluxo luminoso mínimo de 14.000 lm e eficiência luminosa mínima de 140 lm/w. Corpo em alumínio injetado com aletas de dissipação térmica, grau de proteção ip66 ou superior, impacto ik08 ou superior. Vida útil mínima l70 ≥ 50.000 horas. Alimentação bivolt, temperatura de cor entre 4.000 k e 6.000 k.base para relé fotoelétrico de 3 pinos, conforme ansi c136.41. Fixação no poste ou braço de até 62mm. Produto com selo do inmetro. Produto em conformidade com a portaria inmetro nº 62/2022 e com as normas abnt nbr iec 60598-1, nbr 15129, nbr 5101, nbr	**UN**	**200**

	5123, nbr 16026, nbr iec 61347-2-13 e demais normas técnicas aplicáveis à iluminação pública com tecnologia led. **Garantia mínima de 5 (cinco) anos.** **A contratada deverá entregar 01 (uma) amostra da luminária, conforme especificações acima, acompanhada do catálogo do fornecedor para análise da fiscalização.**		
15.	**Luminária pública led, com potência mínima de 150 w,** fluxo luminoso mínimo de 21.000 lm e eficiência luminosa mínima de 140 lm/w. Corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática e proteção uv, grau de proteção ip66 e impacto ik08 ou superior. Vida útil mínima de 50.000 horas (l70). Alimentação bivolt, temperatura de cor entre 4.000 k e 6.000 k. Base para relé fotoelétrico de 3 pinos, conforme nbr 5123 e ansi c136.41, com grau de proteção ip66 ou superior. Fixação no poste ou braço de até 62mm. Produto com selo do inmetro. Produto em conformidade com a portaria inmetro nº 62/2022 e com as normas abnt nbr 5101, nbr iec 60598-1, nbr 15129, nbr 16026, nbr iec 61347-2-13 e demais normas técnicas aplicáveis à iluminação pública com tecnologia led. Garantia mínima de 5 (cinco) anos. A contratada deverá entregar 01 (uma) amostra da luminária, conforme especificações acima, acompanhada do catálogo do fornecedor para análise da fiscalização.	**UN**	**300**
16.	**Parafuso para poste de luz** 5/8 x 450mm c/ porca	**UN**	**100**
17.	**Dispositivo de Proteção contra Surtos Elétricos (DPS),** destinado à proteção de luminárias LED de iluminação pública contra sobretensões transitórias provocadas por descargas atmosféricas indiretas e manobras na rede elétrica. Classe de proteção Tipo 2 (Classe II), tensão nominal de operação de 220VCA, tensão máxima de operação contínua (Uc) mínima de 275VCA, corrente nominal de descarga (In) mínima de 5kA e corrente máxima de descarga (Imax) mínima de 10kA, ambas com forma de onda 8/20 µs. Nível de proteção de tensão (Up) máximo de 1,5kV. Deverá possuir sistema interno de proteção e desconexão térmica, garantindo segurança em caso de falha ou sobrecarga, além de componentes de alta resistência elétrica e térmica. Invólucro fabricado em material isolante, resistente ao calor, com terminais ou cabos de conexão adequados à instalação em luminárias LED de iluminação pública. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 61643-11 ou norma técnica equivalente aplicável, devendo apresentar	**UN**	**50**

	identificação do fabricante, características elétricas e comprovação de desempenho por meio de catálogo ou ficha técnica oficial. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
18.	**Reator externo vapor de sódio de 250w** – 220v, 60hz alto fator de potência (≥0,92) com base para relé fotoelétrico incorporada, enrolamento em cobre, Acabamento galvanizado a fogo, perdas máximas de 24w, twºc 105 e ∆tºc 65, cada reator deverá ter placa de identificação fixada à peça ou nela impressa, contendo, de forma indelével, o nome do fabricante, a referência técnica e a data de fabricação. Obs: não serão aceitos os dados acima solicitados em etiqueta adesiva colada nos reatores. Com selo procel de eficiência energética (a marca ofertada deverá constar no site www.eletrobras.com/procel)	**UN**	**200**
19.	**Reator externo vapor de sódio de 70w** – 220v, 60hz alto fator de potência (≥0,92) com base para relé fotoelétrico incorporada, enrolamento em cobre, acabamento galvanizado a fogo, perdas máximas de 12w, twºc 105 e ∆tºc 65. Cada reator deverá ter placa de identificação fixada à peça ou nela impressa, contendo, de forma indelével, o nome do fabricante, a referência técnica e a data de fabricação. Obs: não serão aceitos os dados acima solicitados em etiqueta adesiva colada nos reatores. Com selo procel de eficiência energética (a marca ofertada deverá constar no site www.eletrobras.com/procel)	**UN**	**200**
20.	**Relé fotoelétrico de 3 pinos.** Corpo e base em polipropileno estabilizado contra raios uv, tensão nominal 120/227v. Com visor em acrílico, pinos em latão estanhado conforme nbr 5123, grau de proteção mínimo ip65.	**UN**	**500**
21.	Contator tripolar 7a – 220v: **contator eletromagnético tripolar, para comando e acionamento de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 7a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, construção compacta e resistente, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.**	**UN**	**40**
22.	**Contator tripolar 9a – 220v:** contator eletromagnético tripolar, destinado ao comando e acionamento de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 9a em categoria	**UN**	**40**

	de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, elevada durabilidade e resistência operacional, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.		
23.	Contator tripolar 12a – 220v: **contator eletromagnético tripolar, para comando e acionamento de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 12a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, com elevada durabilidade operacional, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.**	**UN**	**40**
24.	**Contator tripolar 18a – 220v:** contator eletromagnético tripolar, destinado ao comando e acionamento de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 18a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, elevada resistência elétrica e mecânica, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.	**UN**	**40**
25.	**Contator tripolar 25a – 220v:** contator eletromagnético tripolar, para acionamento e controle de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 25a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, construção robusta e elevada durabilidade operacional, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.	**UN**	**30**
26.	**Contator tripolar 40a – 220v:** contator eletromagnético tripolar, destinado ao acionamento e controle de motores elétricos e	**UN**	**20**

	cargas industriais, corrente nominal mínima de 40a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, alta resistência mecânica e elétrica, construção robusta, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.		
27.	**Contator tripolar 50a – 380vca:** contator eletromagnético tripolar, destinado ao acionamento e controle de motores elétricos trifásicos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 50a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 380vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, construção robusta, elevada resistência elétrica e mecânica, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.	**UN**	**20**

OBS. 1: Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade comprovada, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste edital e seus anexos. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem características inferiores às exigidas.

OBS. 2: As lâmpadas, luminárias e demais equipamentos elétricos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, bem como às exigências de certificação ou registro junto ao INMETRO, quando obrigatórios para a respectiva categoria de produto. A contratada deverá apresentar certificados, registros, catálogos ou fichas técnicas oficiais do fabricante no momento da entrega do produto no Município.

OBS. 3: Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município, salvo quando houver prazo superior estabelecido na descrição específica do item. Para as luminárias públicas LED dos itens 15, 16 e 17, deverá ser observada a garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas respectivas descrições. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar os reparos ou a substituição dos produtos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem qualquer ônus ao Município.

OBS. 4: Será obrigatória a apresentação de amostras dos itens 1, 2, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 a 27 deste edital, correspondentes às luminárias públicas LED, dispositivos de proteção contra surtos elétricos (DPS), contatores e demais equipamentos elétricos relacionados. As amostras deverão ser apresentadas pelo licitante provisoriamente vencedor de cada respectivo item, após solicitação formal da Administração Municipal, no prazo **máximo de 5**

(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, junto à **Prefeitura Municipal de São Pedro da Serra/RS, sito Av. Duque de Caxias, n. 1799**. As amostras deverão corresponder exatamente aos produtos ofertados e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, acompanhadas dos respectivos catálogos ou fichas técnicas oficiais do fabricante, quando aplicável.

OBS. 4.1: a proposta do licitante ficará condicionada a aprovação das amostras. Não havendo aprovação das amostras, a proposta será desclassificada e convocado o próximo, por ordem de classificação.

OBS. 5: As amostras serão submetidas à avaliação técnica do eletricista designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações exigidas, considerando, conforme as características de cada item, os materiais de fabricação, as dimensões, as características elétricas, a potência, o funcionamento, a segurança, a qualidade e os demais requisitos técnicos aplicáveis. A aprovação ou reprovação deverá ser fundamentada e registrada pela Administração Municipal. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a reprovação técnica fundamentada poderá acarretar a desclassificação do licitante em relação ao respectivo item, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021. A avaliação deverá seguir critérios objetivos, previamente estabelecidos no instrumento convocatório, assegurando-se o tratamento isonômico entre os licitantes.

OBS. 6: A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada e à logística reversa dos produtos e componentes sujeitos a esse sistema, incluindo lâmpadas e outros materiais abrangidos pela legislação.

OBS. 7: Quando aplicável a obrigação de logística reversa, a contratada deverá cumprir as responsabilidades que lhe forem legalmente atribuídas, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos produtos e resíduos abrangidos, diretamente ou por meio de sistema de logística reversa legalmente admitido. As condições de recolhimento e destinação deverão observar a legislação ambiental vigente e as responsabilidades de cada parte.

OBS. 8: Os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, danos, avarias, divergências em relação às especificações técnicas ou qualidade inferior à exigida deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Administração Municipal, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da garantia.

OBS. 9: Os produtos deverão ser entregues, quando aplicável, em suas embalagens originais, devidamente identificados e acompanhados das informações necessárias à verificação de sua procedência e conformidade, incluindo fabricante, modelo e características técnicas. A Administração Municipal poderá solicitar documentação técnica complementar para comprovar o atendimento às especificações exigidas.

OBS. 10: O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade das quantidades estimadas neste edital, podendo solicitar os materiais de forma parcelada, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, observadas as quantidades e os valores estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

OBS. 11: O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, durante a vigência contratual. Cada fornecimento será solicitado formalmente pela Administração Municipal, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente admitido, conforme o procedimento adotado.

OBS. 12: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no instrumento contratual, podendo ser prorrogado somente quando legalmente permitido, mediante justificativa formal, demonstração de vantajosidade para a Administração Municipal e atendimento dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A possibilidade de prorrogação dependerá da natureza do objeto e do respectivo enquadramento legal, não constituindo direito automático da contratada.

OBS. 13: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou de outro documento equivalente emitido pela Administração Municipal, conforme aplicável. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, salvo prazo específico estabelecido na descrição do item ou no instrumento contratual.

OBS. 14: Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos e demais custos necessários à entrega, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município.

OBS. 15: A Administração Municipal poderá realizar inspeções e verificações técnicas nos materiais entregues, inclusive mediante conferência das características elétricas, potência, fluxo luminoso, eficiência energética, compatibilidade e demais especificações aplicáveis. Os produtos que não atenderem aos requisitos estabelecidos poderão ser rejeitados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus ao Município, nos prazos e condições previstos neste edital e no instrumento contratual.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.pregaobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

Obs.: *Nos termos do art. 63, II, da Lei n. 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.*

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.3. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, para o fiel cumprimento do objeto licitado.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

4.5. Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

4.5.1. No anexo da **proposta resultante de lances** deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:

a) nome da empresa;

b) número de CNPJ;

c) numeração do item;

d) descrição completa do produto ofertado;

e) valor unitário de cada item;

f) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2(duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega, quando for o caso, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.5.1.1 – DAS AMOSTRAS

A) Para os itens que exigem amostras, as propostas ficarão condicionadas a aprovação do produto cotado, conforme determinado **no item 01, obs. 4; 4.1 e 5 do Edital.**

B) O licitante que não apresentar amostra, no prazo solicitado ou que tiver a sua amostra rejeitada, terá sua proposta desclassificada e convocado o próximo colocado no certame.

C) As despesas de envio ou de retirada das amostras correrão por conta do licitante.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida documentação de habilitação somente do licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, num prazo de até 02 (duas) horas contados da classificação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração onde a contratada se compromete a observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada e à logística reversa dos produtos e componentes sujeitos a esse sistema, incluindo lâmpadas e outros materiais abrangidos pela legislação.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06, caso opte a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

Obs.: A ausência da declaração, significará à desistência a microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

c) Declaração de que o objeto a ser entregue seguirá as características e requisitos, conforme especificações constantes no objeto deste edital.

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 1,00 (um real)** no valor unitário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico http://www.saopedrodaserra.rs.gov.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de 05 (cinco) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao caso, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar o objeto deste observando fielmente o termo de referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos produtos e ao prazo de entrega, e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS, devendo apresentar, quando solicitado, à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade das quantidades estimadas nesta contratação, podendo solicitar os materiais de forma parcelada, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, observadas as quantidades e os valores estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

17.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, durante a vigência contratual. Cada fornecimento será solicitado formalmente pela Administração Municipal, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente admitido, conforme o procedimento adotado.

17.3. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados conforme estabelecido no instrumento contratual, podendo ser prorrogado somente quando legalmente permitido, mediante justificativa formal, demonstração de vantajosidade para a Administração Municipal e atendimento dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A possibilidade de prorrogação dependerá da natureza do objeto e do respectivo enquadramento legal, não constituindo direito automático da contratada.

17.3.1. O contrato poderá ser prorrogado conforme permitido pela legislação vigente, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração Municipal. Os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e as disposições estabelecidas no edital e no contrato.

17.4. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou de outro documento equivalente emitido pela Administração Municipal,

conforme aplicável. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, salvo prazo específico estabelecido na descrição do item ou no instrumento contratual.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a devida entrega do objeto e verificação conforme item 01 deste edital, e com emissão da Nota Fiscal.

18.1.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário.

18.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor vencedor do certame e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentária:

07.01.17.511.0060.2281 – 3.3.9.03.02.60 (11481) – Recurso 01
07.01.25.752.0067.1022 – 3.3.9.03.02.60 (12591) – Recurso 01
07.01.04.122.0009.1015 – 3.3.9.03.02.60 (23692) – Recurso 01

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br/

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br/ e no sitio eletrônico da Administração Municipal.

20.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, quando o substituir, responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

20.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio quando o substituir, no processo de licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Pedro da Serra, 16 de novembro de 2026.

_____

Luiz Augusto Hartmann
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em __/____/_____

_____
Luana Eduarda Cornelius Marchetto
OAB/RS 110.110

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N. 245/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2026
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº195/2026

Município de São Pedro da Serra
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras públicas

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, reposição e melhoria do sistema de iluminação pública do Município de São Pedro da Serra/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação, substituição e modernização do sistema de iluminação pública do Município de São Pedro da Serra/RS.

A necessidade decorre da demanda contínua por materiais utilizados na manutenção da rede de iluminação pública, incluindo braços galvanizados, conectores, fios, lâmpadas, luminárias LED, relés, reatores, dispositivos de proteção e demais componentes elétricos necessários ao funcionamento adequado dos pontos de iluminação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de iluminação pública municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, considerando a manutenção contínua da infraestrutura urbana e dos serviços de iluminação pública.

A aquisição dos materiais permitirá atender às demandas de manutenção e substituição dos componentes da rede existente, bem como às necessidades de ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de material elétrico para iluminação pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1.	**Braço galvanizado a fogo**, tamanho de **2.000 mm** de comprimento x 48,3 mm de diâmetro e espessura mínima de parede de 2,65 mm, construído em tubo de seção circular em aço abnt 1010/20, segundo norma de perfis tubulares nbr 8261/83. Com sapata de secção transversal em forma de u em chapa dobrada de 1.1/2'' x 3'' x 350 mm e espessura mínima de 4,25 mm, acrescida de reforço no formato de triângulo retângulo em chapa de aço abnt 1010/20 com espessura de 3/16″; com 110 mm em um dos catetos e cuja matéria prima esteja de acordo com a norma da abnt para chapas grossas nbr 6684/84, provida de 02 furos para fixação de braçadeiras para instalação do conjunto em poste, bem como furo para prover a	**UN**	**300**

	enfiação. O acabamento deve ser de revestimento com zinco por imersão à quente com camada mínima de 70µm, conforme norma da abnt nbr 6323/07. Tolerâncias dimensionais não especificadas segundo din7168 com grau de precisão: super grosso		
2.	**Braço galvanizado a fogo**, tamanho de **3.000 mm** de comprimento x 60,3 mm de diâmetro e espessura mínima de parede de 2,65 mm, construído em tubo de seção circular em aço abnt 1010/20, segundo norma de perfis tubulares nbr 8261/83. Com sapata de secção transversal em forma de u em chapa dobrada de 1.1/2'' x 3'' x 350 mm e espessura mínima de 4,25 mm, acrescida de reforço no formato de triângulo retângulo em chapa de aço abnt 1010/20 com espessura de 3/16″; com 110 mm em um dos catetos e cuja matéria prima esteja de acordo com a norma da abnt para chapas grossas nbr 6684/84, provida de 02 furos para fixação de braçadeiras para instalação do conjunto em poste, bem como furo para prover a enfiação. O acabamento deve ser de revestimento com zinco por imersão à quente com camada mínima de 70µm, conforme norma da abnt nbr 6323/07. Tolerâncias dimensionais não especificadas segundo din7168 Com grau de precisão: super grosso	**UN**	**300**
3.	**Conector perfurante** emborrachado principal 10.95 derivação 1,5 até 10mm. Embalado individualmente com as informações do conector na embalagem conforme norma nfc 33-020, contatos em cobre estanhado, indicado para combinações alumínio - alumínio, alumínio - cobre e cobre - cobre, em redes aéreas e distribuição de energia	**UN**	**500**
4.	**Fio flexível 1.5mm**. Têmpera mole, classe 4, isolação de composto termoplástico polivinílico (pvc/a), tipo bwf, resistente à chama. Classe térmica 70°c. Apresentar junto com a proposta comprovação que o condutor obedece a norma nbr nm 280 e norma de referência nbr nm 247-3.	**M**	**1000**
5.	**Fio flexível 2.5mm**. Têmpera mole, classe 4, isolação de composto termoplástico polivinílico (pvc/a), tipo bwf, resistente à chama. Classe térmica 70°c. Apresentar junto com a proposta comprovação que o condutor obedece a norma nbr nm 280 e norma de referência nbr nm 247-3.	**M**	**1000**
6.	**Fita isolante** preta antichama, 19mm x 20m que suporte até 750v.	**UN**	**100**
7.	**Isolador roldana** 24x24mm	**UN**	**100**
8.	**Lâmpada LED tipo bulbo, com potência nominal de 30W**, base de conexão E27, fluxo luminoso mínimo de 2.700 lúmens e eficiência luminosa mínima de 90 lm/W. Temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K (branco frio), índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 80 e ângulo de abertura mínimo de 180°.Alimentação bivolt automática (100V a 240V), frequência de 50/60Hz, fator de potência mínimo de 0,90 e vida útil nominal mínima de 25.000 horas. Acendimento instantâneo, sem emissão significativa de	**UN**	**500**

	radiação ultravioleta ou infravermelha, com baixa emissão de calor na direção do facho luminoso. Corpo fabricado em material resistente, com sistema de dissipação térmica adequado à potência da lâmpada, difusor resistente e componentes eletrônicos de qualidade, garantindo estabilidade luminosa, segurança e durabilidade. Produto em conformidade com os requisitos aplicáveis do INMETRO e com as normas técnicas pertinentes à segurança e ao desempenho de lâmpadas LED. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
9.	**Lâmpada LED tipo bulbo de alta potência, com potência nominal de 50W**, base de conexão E27, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lúmens e eficiência luminosa mínima de 90 lm/W. Temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K (branco frio), índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 80 e ângulo de abertura mínimo de 180°.Alimentação bivolt automática (100V a 240V), frequência de 50/60Hz, fator de potência mínimo de 0,90 e vida útil nominal mínima de 25.000 horas. Acendimento instantâneo, com funcionamento estável e baixo consumo energético em relação às tecnologias convencionais de iluminação.Corpo fabricado em material de alta resistência térmica e mecânica, com sistema eficiente de dissipação de calor, difusor resistente e componentes eletrônicos adequados ao funcionamento contínuo, proporcionando elevada durabilidade e manutenção do desempenho luminoso.Produto em conformidade com os requisitos aplicáveis do INMETRO e com as normas técnicas pertinentes à segurança, eficiência energética e desempenho de lâmpadas LED. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**UN**	**1000**
10.	**Lâmpada LED tipo bulbo de alta potência, com potência nominal de 100W**, base de conexão E27, fluxo luminoso mínimo de 9.000 lúmens e eficiência luminosa mínima de 90 lm/W. Temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K (branco frio), índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 80 e ângulo de abertura mínimo de 180°.Alimentação bivolt automática (100V a 240V), frequência de 50/60Hz, fator de potência mínimo de 0,90 e vida útil nominal mínima de 25.000 horas. Acendimento instantâneo, funcionamento estável e componentes eletrônicos dimensionados para operação contínua, proporcionando eficiência energética e durabilidade.Corpo fabricado em material resistente a altas temperaturas, com sistema de dissipação térmica dimensionado para a potência de 100W, difusor de alta resistência e estrutura reforçada, garantindo segurança, estabilidade de funcionamento e redução do risco de superaquecimento.Produto em conformidade com os requisitos aplicáveis do INMETRO e com as normas técnicas pertinentes à segurança, eficiência energética e desempenho de lâmpadas LED. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**UN**	**500**
11.	**Lâmpada vapor de sódio**, bulbo ovoide de **potência 70w** tensão 220w, e-27, fluxo luminoso mínimo de 5950 lumens energética		**200**

	mínima de 85 lww, vida mediana de 24.000 horas com selo procel de eficiência energética (a marca ofertada deverá constar no site www.eletrobras.com/procel e n° de registro ativo junto ao inmetro	**UN**	
12.	**Lâmpada vapor de sódio**, bulbo ovoide, **potência 250w** tensão 220w, e-40, fluxo luminoso de 27.500 lumens, vida útil mínima de 24.000 horas. Efifiência energética mínima de 110lww com selo procel de eficiência energética (a marca ofertada deverá constar no site www.eletrobras.com/procel e n° de registro ativo junto ao inmetro http://registro.inmetro.gov.br	**UN**	**200**
13.	Luminária pública led, com potência mínima de 50 w, fluxo luminoso mínimo de 7.000 lm e eficiência luminosa mínima de 140 lm/w. Corpo em alumínio injetado, grau de proteção mínimo ip66 e impacto ik08. Vida útil mínima l70 de 50.000 horas. Alimentação bivolt, temperatura de cor entre 4.000 k e 6.000 k.base para relé fotoelétrico de 3 pinos, conforme abnt nbr 5123, com grau de proteção da base mínimo ip66 Fixação no poste ou braço de até 62mm. Produto com selo do inmetro. Produto em conformidade com a portaria inmetro nº 62/2022 e com as normas abnt nbr 5101, nbr iec 60598-1, nbr 15129, nbr 16026, nbr iec 61347-2-13 e demais normas técnicas aplicáveis à iluminação pública com tecnologia led. Garantia mínima de 5 (cinco) anos. **A contratada deverá entregar 01 (uma) amostra da luminária, conforme especificações acima, acompanhada do catálogo do fornecedor para análise da fiscalização.**	**UN**	**200**
14.	Luminária pública led, com potência mínima de 100 w, fluxo luminoso mínimo de 14.000 lm e eficiência luminosa mínima de 140 lm/w. Corpo em alumínio injetado com aletas de dissipação térmica, grau de proteção ip66 ou superior, impacto ik08 ou superior. Vida útil mínima l70 ≥ 50.000 horas. Alimentação bivolt, temperatura de cor entre 4.000 k e 6.000 k.base para relé fotoelétrico de 3 pinos, conforme ansi c136.41. Fixação no poste ou braço de até 62mm. Produto com selo do inmetro. Produto em conformidade com a portaria inmetro nº 62/2022 e com as normas abnt nbr iec 60598-1, nbr 15129, nbr 5101, nbr 5123, nbr 16026, nbr iec 61347-2-13 e demais normas técnicas aplicáveis à iluminação pública com tecnologia led. **Garantia mínima de 5 (cinco) anos.** **A contratada deverá entregar 01 (uma) amostra da luminária, conforme especificações acima, acompanhada do catálogo do**	**UN**	**200**

	fornecedor para análise da fiscalização.		
15.	**Luminária pública led, com potência mínima de 150 w,** fluxo luminoso mínimo de 21.000 lm e eficiência luminosa mínima de 140 lm/w. Corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática e proteção uv, grau de proteção ip66 e impacto ik08 ou superior. Vida útil mínima de 50.000 horas (l70). Alimentação bivolt, temperatura de cor entre 4.000 k e 6.000 k. Base para relé fotoelétrico de 3 pinos, conforme nbr 5123 e ansi c136.41, com grau de proteção ip66 ou superior. Fixação no poste ou braço de até 62mm. Produto com selo do inmetro. Produto em conformidade com a portaria inmetro nº 62/2022 e com as normas abnt nbr 5101, nbr iec 60598-1, nbr 15129, nbr 16026, nbr iec 61347-2-13 e demais normas técnicas aplicáveis à iluminação pública com tecnologia led. Garantia mínima de 5 (cinco) anos. A contratada deverá entregar 01 (uma) amostra da luminária, conforme especificações acima, acompanhada do catálogo do fornecedor para análise da fiscalização.	**UN**	**300**
16.	**Parafuso para poste de luz** 5/8 x 450mm c/ porca	**UN**	**100**
17.	**Dispositivo de Proteção contra Surtos Elétricos (DPS),** destinado à proteção de luminárias LED de iluminação pública contra sobretensões transitórias provocadas por descargas atmosféricas indiretas e manobras na rede elétrica. Classe de proteção Tipo 2 (Classe II), tensão nominal de operação de 220VCA, tensão máxima de operação contínua (Uc) mínima de 275VCA, corrente nominal de descarga (In) mínima de 5kA e corrente máxima de descarga (Imax) mínima de 10kA, ambas com forma de onda 8/20 µs. Nível de proteção de tensão (Up) máximo de 1,5kV. Deverá possuir sistema interno de proteção e desconexão térmica, garantindo segurança em caso de falha ou sobrecarga, além de componentes de alta resistência elétrica e térmica. Invólucro fabricado em material isolante, resistente ao calor, com terminais ou cabos de conexão adequados à instalação em luminárias LED de iluminação pública. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 61643-11 ou norma técnica equivalente aplicável, devendo apresentar identificação do fabricante, características elétricas e comprovação de desempenho por meio de catálogo ou ficha técnica oficial. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**UN**	**50**
18.	**Reator externo vapor de sódio de 250w** – 220v, 60hz alto fator de potência (≥0,92) com base para relé fotoelétrico incorporada, enrolamento em cobre,		**200**

	Acabamento galvanizado a fogo, perdas máximas de 24w, twºc 105 e Δtºc 65, cada reator deverá ter placa de identificação fixada à peça ou nela impressa, contendo, de forma indelével, o nome do fabricante, a referência técnica e a data de fabricação. Obs: não serão aceitos os dados acima solicitados em etiqueta adesiva colada nos reatores. Com selo procel de eficiência energética (a marca ofertada deverá constar no site www.eletrobras.com/procel)	**UN**	
19.	**Reator externo vapor de sódio de 70w** – 220v, 60hz alto fator de potência (≥0,92) com base para relé fotoelétrico incorporada, enrolamento em cobre, acabamento galvanizado a fogo, perdas máximas de 12w, twºc 105 e Δtºc 65. Cada reator deverá ter placa de identificação fixada à peça ou nela impressa, contendo, de forma indelével, o nome do fabricante, a referência técnica e a data de fabricação. Obs: não serão aceitos os dados acima solicitados em etiqueta adesiva colada nos reatores. Com selo procel de eficiência energética (a marca ofertada deverá constar no site www.eletrobras.com/procel)	**UN**	**200**
20.	**Relé fotoelétrico de 3 pinos.** Corpo e base em polipropileno estabilizado contra raios uv, tensão nominal 120/227v. Com visor em acrílico, pinos em latão estanhado conforme nbr 5123, grau de proteção mínimo ip65.	**UN**	**500**
21.	Contator tripolar 7a – 220v: **contator eletromagnético tripolar, para comando e acionamento de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 7a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, construção compacta e resistente, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.**	**UN**	**40**
22.	**Contator tripolar 9a – 220v:** contator eletromagnético tripolar, destinado ao comando e acionamento de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 9a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, elevada durabilidade e resistência operacional, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.	**UN**	**40**
23.	Contator tripolar 12a – 220v: **contator eletromagnético tripolar, para comando e acionamento de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 12a em categoria de**	**UN**	**40**

	utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, com elevada durabilidade operacional, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.		
24.	**Contator tripolar 18a – 220v:** contator eletromagnético tripolar, destinado ao comando e acionamento de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 18a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, elevada resistência elétrica e mecânica, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.	**UN**	**40**
25.	**Contator tripolar 25a – 220v:** contator eletromagnético tripolar, para acionamento e controle de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 25a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, construção robusta e elevada durabilidade operacional, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.	**UN**	**30**
26.	**Contator tripolar 40a – 220v:** contator eletromagnético tripolar, destinado ao acionamento e controle de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 40a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, alta resistência mecânica e elétrica, construção robusta, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.	**UN**	**20**
27.	**Contator tripolar 50a – 380vca:** contator eletromagnético tripolar, destinado ao acionamento e controle de motores elétricos trifásicos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 50a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 380vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na),	**UN**	**20**

	montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, construção robusta, elevada resistência elétrica e mecânica, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.		

OBS. 1: Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade comprovada, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nesta Formalização de Demanda. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem características inferiores às exigidas.

OBS. 2: As lâmpadas, luminárias e demais equipamentos elétricos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, bem como às exigências de certificação ou registro junto ao INMETRO, quando obrigatórios para a respectiva categoria de produto. A contratada deverá apresentar certificados, registros, catálogos ou fichas técnicas oficiais do fabricante no momento da entrega do produto no Município.

OBS. 3: Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município, salvo quando houver prazo superior estabelecido na descrição específica do item. Para as luminárias públicas LED dos itens 15, 16 e 17, deverá ser observada a garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas respectivas descrições. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar os reparos ou a substituição dos produtos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem qualquer ônus ao Município.

OBS. 4: Será obrigatória a apresentação de amostras dos itens 1, 2, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 a 29 desta Formalização de Demanda, correspondentes às luminárias públicas LED, dispositivos de proteção contra surtos elétricos (DPS), contatores e demais equipamentos elétricos relacionados. As amostras deverão ser apresentadas pelo licitante provisoriamente vencedor de cada respectivo item, após solicitação formal da Administração Municipal, no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, junto à **Prefeitura Municipal de São Pedro da Serra/RS**. As amostras deverão corresponder exatamente aos produtos ofertados e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, acompanhadas dos respectivos catálogos ou fichas técnicas oficiais do fabricante, quando aplicável.

OBS. 4.1: a proposta do licitante ficará condicionada a aprovação das amostras. Não havendo aprovação das amostras, a proposta será desclassificada e convocado o próximo, por ordem de classificação.

OBS. 5: As amostras serão submetidas à avaliação técnica do eletricista designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações exigidas, considerando, conforme as características de cada item, os materiais de fabricação, as dimensões, as características elétricas, a potência, o funcionamento, a segurança, a qualidade e os demais requisitos técnicos aplicáveis. A aprovação ou reprovação deverá ser fundamentada e registrada pela Administração Municipal. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a reprovação técnica fundamentada poderá acarretar a desclassificação do licitante em relação ao respectivo item, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021. A avaliação deverá seguir critérios objetivos, previamente estabelecidos no instrumento convocatório, assegurando-se o tratamento isonômico entre os licitantes.

OBS. 6: A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada e à logística reversa dos produtos e componentes sujeitos a esse sistema, incluindo lâmpadas e outros materiais abrangidos pela legislação.

OBS. 7: Quando aplicável a obrigação de logística reversa, a contratada deverá cumprir as responsabilidades que lhe forem legalmente atribuídas, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos produtos e resíduos abrangidos, diretamente ou por meio de sistema de logística reversa legalmente admitido. As condições de recolhimento e destinação deverão observar a legislação ambiental vigente e as responsabilidades de cada parte.

OBS. 8: Os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, danos, avarias, divergências em relação às especificações técnicas ou qualidade inferior à exigida deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Administração Municipal, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da garantia.

OBS. 9: Os produtos deverão ser entregues, quando aplicável, em suas embalagens originais, devidamente identificados e acompanhados das informações necessárias à verificação de sua procedência e conformidade, incluindo fabricante, modelo e características técnicas. A Administração Municipal poderá solicitar documentação técnica complementar para comprovar o atendimento às especificações exigidas.

OBS. 10: O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade das quantidades estimadas nesta Formalização de Demanda, podendo solicitar os materiais de forma parcelada, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, observadas as quantidades e os valores estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

OBS. 11: O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, durante a vigência contratual. Cada fornecimento será solicitado formalmente pela Administração Municipal, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente admitido, conforme o procedimento adotado.

OBS. 12: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados conforme estabelecido no instrumento contratual, podendo ser prorrogado somente quando legalmente permitido, mediante justificativa formal, demonstração de vantajosidade para a Administração Municipal e atendimento dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A possibilidade de prorrogação dependerá da natureza do objeto e do respectivo enquadramento legal, não constituindo direito automático da contratada.

OBS. 13: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou de outro documento equivalente emitido pela Administração Municipal, conforme aplicável. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, salvo prazo específico estabelecido na descrição do item ou no instrumento contratual.

OBS. 14: Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos e demais custos necessários à

entrega, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município.

OBS. 15: A Administração Municipal poderá realizar inspeções e verificações técnicas nos materiais entregues, inclusive mediante conferência das características elétricas, potência, fluxo luminoso, eficiência energética, compatibilidade e demais especificações aplicáveis. Os produtos que não atenderem aos requisitos estabelecidos poderão ser rejeitados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus ao Município, nos prazos e condições previstos nesta Formalização de Demanda e no instrumento contratual.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A referida licitação está baseada na Formalização de Demanda nº 195/2026 e no Estudo Técnico Preliminar n° 248/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos em geral, por meio de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens que serão adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ETP, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06;
Obs.: A ausência da declaração, significará à desistência a microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.
b) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital;

g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
h) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Bem como, o contrato deverá exigir dos contratantes o cumprimento do pactuado em licitação, objetivando a entrega correta dos itens adquiridos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 52/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro da Serra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ xxxxxxxxx** conforme pesquisa de preços realizada junto às empresas consultadas e cálculo das médias dos valores apresentados.

As empresas consultadas e os respectivos valores unitários obtidos na pesquisa de mercado foram:

- LUX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 52.299.446/0001-62;

- JAIME CORNELIUS, CNPJ nº 89.368.641/0001-07;

- MRJ AGATTI MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.852.878/0001-02.

Abaixo, apresenta-se a planilha com os valores médios estimados por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1.	**Braço galvanizado a fogo**, tamanho de **2.000 mm** de comprimento x 48,3 mm de diâmetro e espessura mínima de parede de 2,65 mm, construído em tubo de seção circular em aço abnt 1010/20, segundo norma de perfis tubulares nbr 8261/83. Com sapata de secção transversal em forma de u em chapa dobrada de 1.1/2'' x 3'' x 350 mm e espessura mínima de 4,25 mm, acrescida de reforço no formato de triângulo retângulo em chapa de aço abnt 1010/20 com espessura de 3/16″; com 110 mm em um dos catetos e cuja matéria prima esteja de acordo com a norma da abnt para chapas grossas nbr 6684/84, provida de 02 furos para fixação de braçadeiras para instalação do conjunto em poste, bem como furo para prover a enfiação. O acabamento deve ser de revestimento com zinco por imersão à quente com camada mínima de 70µm, conforme norma da abnt nbr 6323/07. Tolerâncias dimensionais não especificadas segundo din7168 com grau de precisão: super grosso	**UN**	**300**	
2.	**Braço galvanizado a fogo**, tamanho de **3.000 mm** de comprimento x 60,3 mm de diâmetro e espessura mínima de parede de 2,65 mm, construído em tubo de seção circular em aço abnt 1010/20, segundo norma de perfis tubulares nbr 8261/83. Com sapata de secção transversal em forma de u em chapa dobrada de 1.1/2'' x 3'' x 350 mm e espessura mínima de 4,25 mm, acrescida de reforço no formato de triângulo retângulo em chapa de aço abnt 1010/20 com espessura de 3/16″; com 110 mm em um dos catetos e cuja matéria prima esteja de acordo com a norma da abnt para chapas grossas nbr 6684/84, provida de 02 furos para fixação	**UN**	**300**	

	de braçadeiras para instalação do conjunto em poste, bem como furo para prover a enfiação. O acabamento deve ser de revestimento com zinco por imersão à quente com camada mínima de 70µm, conforme norma da abnt nbr 6323/07. Tolerâncias dimensionais não especificadas segundo din7168 Com grau de precisão: super grosso			
3.	**Conector perfurante** emborrachado principal 10.95 derivação 1,5 até 10mm. Embalado individualmente com as informações do conector na embalagem conforme norma nfc 33-020, contatos em cobre estanhado, indicado para combinações alumínio - alumínio, alumínio - cobre e cobre - cobre, em redes aéreas e distribuição de energia	**UN**	**500**	
4.	**Fio flexível 1.5mm**. Têmpera mole, classe 4, isolação de composto termoplástico polivinílico (pvc/a), tipo bwf, resistente à chama. Classe térmica 70°c. Apresentar junto com a proposta comprovação que o condutor obedece a norma nbr nm 280 e norma de referência nbr nm 247-3.	**M**	**1000**	
5.	**Fio flexível 2.5mm**. Têmpera mole, classe 4, isolação de composto termoplástico polivinílico (pvc/a), tipo bwf, resistente à chama. Classe térmica 70°c. Apresentar junto com a proposta comprovação que o condutor obedece a norma nbr nm 280 e norma de referência nbr nm 247-3.	**M**	**1000**	
6.	**Fita isolante** preta antichama, 19mm x 20m que suporte até 750v.	**UN**	**100**	
7.	**Isolador roldana** 24x24mm	**UN**	**100**	
8.	**Lâmpada LED tipo bulbo, com potência nominal de 30W**, base de conexão E27, fluxo luminoso mínimo de 2.700 lúmens e eficiência luminosa mínima de 90 lm/W. Temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K (branco frio), índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 80 e ângulo de abertura mínimo de 180°.Alimentação bivolt automática (100V a 240V), frequência de 50/60Hz, fator de potência mínimo de 0,90 e vida útil nominal mínima de 25.000 horas. Acendimento instantâneo, sem emissão significativa de radiação ultravioleta ou infravermelha, com baixa emissão de calor na direção do facho luminoso. Corpo fabricado em material resistente, com sistema de dissipação térmica adequado à potência da lâmpada, difusor resistente e componentes eletrônicos de qualidade, garantindo estabilidade luminosa, segurança e durabilidade. Produto em conformidade com os requisitos aplicáveis do INMETRO e com as normas técnicas pertinentes à segurança e ao desempenho de lâmpadas LED.	**UN**	**500**	

	Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
9.	**Lâmpada LED tipo bulbo de alta potência, com potência nominal de 50W**, base de conexão E27, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lúmens e eficiência luminosa mínima de 90 lm/W. Temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K (branco frio), índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 80 e ângulo de abertura mínimo de 180°.Alimentação bivolt automática (100V a 240V), frequência de 50/60Hz, fator de potência mínimo de 0,90 e vida útil nominal mínima de 25.000 horas. Acendimento instantâneo, com funcionamento estável e baixo consumo energético em relação às tecnologias convencionais de iluminação.Corpo fabricado em material de alta resistência térmica e mecânica, com sistema eficiente de dissipação de calor, difusor resistente e componentes eletrônicos adequados ao funcionamento contínuo, proporcionando elevada durabilidade e manutenção do desempenho luminoso.Produto em conformidade com os requisitos aplicáveis do INMETRO e com as normas técnicas pertinentes à segurança, eficiência energética e desempenho de lâmpadas LED. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**UN**	**1000**	
10.	**Lâmpada LED tipo bulbo de alta potência, com potência nominal de 100W**, base de conexão E27, fluxo luminoso mínimo de 9.000 lúmens e eficiência luminosa mínima de 90 lm/W. Temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K (branco frio), índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 80 e ângulo de abertura mínimo de 180°.Alimentação bivolt automática (100V a 240V), frequência de 50/60Hz, fator de potência mínimo de 0,90 e vida útil nominal mínima de 25.000 horas. Acendimento instantâneo, funcionamento estável e componentes eletrônicos dimensionados para operação contínua, proporcionando eficiência energética e durabilidade.Corpo fabricado em material resistente a altas temperaturas, com sistema de dissipação térmica dimensionado para a potência de 100W, difusor de alta resistência e estrutura reforçada, garantindo segurança, estabilidade de funcionamento e redução do risco de superaquecimento.Produto em conformidade com os requisitos aplicáveis do INMETRO e com as normas técnicas pertinentes à segurança, eficiência energética e desempenho de lâmpadas LED. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de	**UN**	**500**	

	fabricação.			
11.	**Lâmpada vapor de sódio**, bulbo ovoide de **potência 70w** tensão 220w, e-27, fluxo luminoso mínimo de 5950 lumens energética mínima de 85 lww, vida mediana de 24.000 horas com selo procel de eficiência energética (a marca ofertada deverá constar no site www.eletrobras.com/procel e n° de registro ativo junto ao inmetro http://registro.inmetro.gov.br/consulta na data da licitação). Anexar certificado de comprovação.	**UN**	**200**	
12.	**Lâmpada vapor de sódio**, bulbo ovoide, **potência 250w** tensão 220w, e-40, fluxo luminoso de 27.500 lumens, vida útil mínima de 24.000 horas. Efifiência energética mínima de 110lww com selo procel de eficiência energética (a marca ofertada deverá constar no site www.eletrobras.com/procel e n° de registro ativo junto ao inmetro http://registro.inmetro.gov.br/consulta na data da licitação). Anexar certificado de comprovação.	**UN**	**200**	
13.	Luminária pública led, com potência mínima de 50 w, fluxo luminoso mínimo de 7.000 lm e eficiência luminosa mínima de 140 lm/w. Corpo em alumínio injetado, grau de proteção mínimo ip66 e impacto ik08. Vida útil mínima l70 de 50.000 horas. Alimentação bivolt, temperatura de cor entre 4.000 k e 6.000 k.base para relé fotoelétrico de 3 pinos, conforme abnt nbr 5123, com grau de proteção da base mínimo ip66 Fixação no poste ou braço de até 62mm. Produto com selo do inmetro. Produto em conformidade com a portaria inmetro nº 62/2022 e com as normas abnt nbr 5101, nbr iec 60598-1, nbr 15129, nbr 16026, nbr iec 61347-2-13 e demais normas técnicas aplicáveis à iluminação pública com tecnologia led. Garantia mínima de 5 (cinco) anos. **A contratada deverá entregar 01 (uma) amostra da luminária, conforme especificações acima, acompanhada do catálogo do fornecedor para análise da fiscalização.**	**UN**	**200**	
14.	Luminária pública led, com potência mínima de 100 w, fluxo luminoso mínimo de 14.000 lm e eficiência luminosa mínima de 140 lm/w. Corpo	**UN**	**200**	

	em alumínio injetado com aletas de dissipação térmica, grau de proteção ip66 ou superior, impacto ik08 ou superior. Vida útil mínima l70 ≥ 50.000 horas. Alimentação bivolt, temperatura de cor entre 4.000 k e 6.000 k.base para relé fotoelétrico de 3 pinos, conforme ansi c136.41. Fixação no poste ou braço de até 62mm. Produto com selo do inmetro. Produto em conformidade com a portaria inmetro nº 62/2022 e com as normas abnt nbr iec 60598-1, nbr 15129, nbr 5101, nbr 5123, nbr 16026, nbr iec 61347-2-13 e demais normas técnicas aplicáveis à iluminação pública com tecnologia led. **Garantia mínima de 5 (cinco) anos.** **A contratada deverá entregar 01 (uma) amostra da luminária, conforme especificações acima, acompanhada do catálogo do fornecedor para análise da fiscalização.**			
15.	**Luminária pública led, com potência mínima de 150 w,** fluxo luminoso mínimo de 21.000 lm e eficiência luminosa mínima de 140 lm/w. Corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática e proteção uv, grau de proteção ip66 e impacto ik08 ou superior. Vida útil mínima de 50.000 horas (l70). Alimentação bivolt, temperatura de cor entre 4.000 k e 6.000 k. Base para relé fotoelétrico de 3 pinos, conforme nbr 5123 e ansi c136.41, com grau de proteção ip66 ou superior. Fixação no poste ou braço de até 62mm. Produto com selo do inmetro. Produto em conformidade com a portaria inmetro nº 62/2022 e com as normas abnt nbr 5101, nbr iec 60598-1, nbr 15129, nbr 16026, nbr iec 61347-2-13 e demais normas técnicas aplicáveis à iluminação pública com tecnologia led. Garantia mínima de 5 (cinco) anos. A contratada deverá entregar 01 (uma) amostra da luminária, conforme especificações acima, acompanhada do catálogo do fornecedor para análise da fiscalização.	**UN**	**300**	

16.	**Parafuso para poste de luz** 5/8 x 450mm c/ porca	**UN**	**100**	
17.	**Dispositivo de Proteção contra Surtos Elétricos (DPS),** destinado à proteção de luminárias LED de iluminação pública contra sobretensões transitórias provocadas por descargas atmosféricas indiretas e manobras na rede elétrica. Classe de proteção Tipo 2 (Classe II), tensão nominal de operação de 220VCA, tensão máxima de operação contínua (Uc) mínima de 275VCA, corrente nominal de descarga (In) mínima de 5kA e corrente máxima de descarga (Imax) mínima de 10kA, ambas com forma de onda 8/20 µs. Nível de proteção de tensão (Up) máximo de 1,5kV. Deverá possuir sistema interno de proteção e desconexão térmica, garantindo segurança em caso de falha ou sobrecarga, além de componentes de alta resistência elétrica e térmica. Invólucro fabricado em material isolante, resistente ao calor, com terminais ou cabos de conexão adequados à instalação em luminárias LED de iluminação pública. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 61643-11 ou norma técnica equivalente aplicável, devendo apresentar identificação do fabricante, características elétricas e comprovação de desempenho por meio de catálogo ou ficha técnica oficial. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**UN**	**50**	
18.	**Reator externo vapor de sódio de 250w** – 220v, 60hz alto fator de potência (≥0,92) com base para relé fotoelétrico incorporada, enrolamento em cobre, Acabamento galvanizado a fogo, perdas máximas de 24w, tw^{o}c 105 e Δt^{o}c 65, cada reator deverá ter placa de identificação fixada à peça ou nela impressa, contendo, de forma indelével, o nome do fabricante, a referência técnica e a data de fabricação. Obs: não serão aceitos os dados acima solicitados em etiqueta adesiva colada nos reatores. Com selo procel de eficiência energética (a marca ofertada deverá constar no site www.eletrobras.com/procel)	**UN**	**200**	
19.	**Reator externo vapor de sódio de 70w** – 220v, 60hz alto fator de potência (≥0,92) com base para relé fotoelétrico incorporada, enrolamento em cobre, acabamento galvanizado a fogo, perdas máximas de 12w, tw^{o}c 105 e Δt^{o}c 65. Cada reator deverá ter placa de identificação fixada à peça ou nela impressa, contendo, de forma indelével, o nome do fabricante, a referência técnica e a data de fabricação.		**200**	

	Obs: não serão aceitos os dados acima solicitados em etiqueta adesiva colada nos reatores. Com selo procel de eficiência energética (a marca ofertada deverá constar no site www.eletrobras.com/procel)	**UN**		
20.	**Relé fotoelétrico de 3 pinos.** Corpo e base em polipropileno estabilizado contra raios uv, tensão nominal 120/227v. Com visor em acrílico, pinos em latão estanhado conforme nbr 5123, grau de proteção mínimo ip65.	**UN**	**500**	
21.	**Contator tripolar 7a – 220v:** contator eletromagnético tripolar, para comando e acionamento de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 7a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, construção compacta e resistente, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.	**UN**	**40**	
22.	**Contator tripolar 9a – 220v:** contator eletromagnético tripolar, destinado ao comando e acionamento de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 9a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, elevada durabilidade e resistência operacional, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.	**UN**	**40**	
23.	**Contator tripolar 12a – 220v:** contator eletromagnético tripolar, para comando e acionamento de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 12a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, com elevada durabilidade operacional, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.	**UN**	**40**	
24.	**Contator tripolar 18a – 220v:** contator eletromagnético tripolar, destinado ao comando e	**UN**	**40**	

	acionamento de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 18a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, elevada resistência elétrica e mecânica, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.			
25.	**Contator tripolar 25a – 220v:** contator eletromagnético tripolar, para acionamento e controle de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 25a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, construção robusta e elevada durabilidade operacional, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.	**UN**	**30**	
26.	**Contator tripolar 40a – 220v:** contator eletromagnético tripolar, destinado ao acionamento e controle de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 40a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, alta resistência mecânica e elétrica, construção robusta, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.	**UN**	**20**	
27.	**Contator tripolar 50a – 380vca:** contator eletromagnético tripolar, destinado ao acionamento e controle de motores elétricos trifásicos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 50a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 380vca, frequência de 50/60hz,	**UN**	**20**	

	tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, construção robusta, elevada resistência elétrica e mecânica, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.			

Os valores apresentados constituem estimativa para a contratação, servindo como referência para a elaboração do edital e análise das propostas, não representando obrigação de aquisição integral das quantidades previstas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.17.511.0060.2281 – 3.3.9.03.02.60 (11481) – Recurso 01
07.01.25.752.0067.1022 – 3.3.9.03.02.60 (12591) – Recurso 01
07.01.04.122.0009.1015 – 3.3.9.03.02.60 (23692) – Recurso 01

São Pedro da Serra, 05 de novembro de 2026.

PAULO RICARDO HARTMANN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Constitui objeto da persente licitação, a contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico destinado a manutenção, reposição e melhoria do sistema de iluminação pública do Município, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

OBS. 1: Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade comprovada, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste edital e seus anexos. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem características inferiores às exigidas.

OBS. 2: As lâmpadas, luminárias e demais equipamentos elétricos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, bem como às exigências de certificação ou registro junto ao INMETRO, quando obrigatórios para a respectiva categoria de produto. A contratada deverá apresentar certificados, registros, catálogos ou fichas técnicas oficiais do fabricante no momento da entrega do produto no Município.

OBS. 3: Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município, salvo

quando houver prazo superior estabelecido na descrição específica do item. Para as luminárias públicas LED dos itens 15, 16 e 17, deverá ser observada a garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas respectivas descrições. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar os reparos ou a substituição dos produtos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem qualquer ônus ao Município.

OBS. 4: Será obrigatória a apresentação de amostras dos itens 1, 2, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 a 27 deste edital, correspondentes às luminárias públicas LED, dispositivos de proteção contra surtos elétricos (DPS), contatores e demais equipamentos elétricos relacionados. As amostras deverão ser apresentadas pelo licitante provisoriamente vencedor de cada respectivo item, após solicitação formal da Administração Municipal, no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, junto à **Prefeitura Municipal de São Pedro da Serra/RS**. As amostras deverão corresponder exatamente aos produtos ofertados e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, acompanhadas dos respectivos catálogos ou fichas técnicas oficiais do fabricante, quando aplicável.

OBS. 4.1: a proposta do licitante ficará condicionada a aprovação das amostras. Não havendo aprovação das amostras, a proposta será desclassificada e convocado o próximo, por ordem de classificação.

OBS. 5: As amostras serão submetidas à avaliação técnica do eletricista designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações exigidas, considerando, conforme as características de cada item, os materiais de fabricação, as dimensões, as características elétricas, a potência, o funcionamento, a segurança, a qualidade e os demais requisitos técnicos aplicáveis. A aprovação ou reprovação deverá ser fundamentada e registrada pela Administração Municipal. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a reprovação técnica fundamentada poderá acarretar a desclassificação do licitante em relação ao respectivo item, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021. A avaliação deverá seguir critérios objetivos, previamente estabelecidos no instrumento convocatório, assegurando-se o tratamento isonômico entre os licitantes.

OBS. 6: A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada e à logística reversa dos produtos e componentes sujeitos a esse sistema, incluindo lâmpadas e outros materiais abrangidos pela legislação.

OBS. 7: Quando aplicável a obrigação de logística reversa, a contratada deverá cumprir as responsabilidades que lhe forem legalmente atribuídas, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos produtos e resíduos abrangidos, diretamente ou por meio de sistema de logística reversa legalmente admitido. As condições de recolhimento e destinação deverão observar a legislação ambiental vigente e as responsabilidades de cada parte.

OBS. 8: Os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, danos, avarias, divergências em relação às especificações técnicas ou qualidade inferior à exigida deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Administração Municipal, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da garantia.

OBS. 9: Os produtos deverão ser entregues, quando aplicável, em suas embalagens originais, devidamente identificados e acompanhados das informações necessárias à verificação de sua procedência e conformidade, incluindo fabricante, modelo e

características técnicas. A Administração Municipal poderá solicitar documentação técnica complementar para comprovar o atendimento às especificações exigidas.

OBS. 10: O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade das quantidades estimadas neste edital, podendo solicitar os materiais de forma parcelada, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, observadas as quantidades e os valores estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

OBS. 11: O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, durante a vigência contratual. Cada fornecimento será solicitado formalmente pela Administração Municipal, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente admitido, conforme o procedimento adotado.

OBS. 12: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no instrumento contratual, podendo ser prorrogado somente quando legalmente permitido, mediante justificativa formal, demonstração de vantajosidade para a Administração Municipal e atendimento dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A possibilidade de prorrogação dependerá da natureza do objeto e do respectivo enquadramento legal, não constituindo direito automático da contratada.

OBS. 13: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou de outro documento equivalente emitido pela Administração Municipal, conforme aplicável. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, salvo prazo específico estabelecido na descrição do item ou no instrumento contratual.

OBS. 14: Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos e demais custos necessários à entrega, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município.

OBS. 15: A Administração Municipal poderá realizar inspeções e verificações técnicas nos materiais entregues, inclusive mediante conferência das características elétricas, potência, fluxo luminoso, eficiência energética, compatibilidade e demais especificações aplicáveis. Os produtos que não atenderem aos requisitos estabelecidos poderão ser rejeitados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus ao Município, nos prazos e condições previstos neste edital e no instrumento contratual

Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que celebram o Município de São Pedro da Serra e a empresa ----------, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico (Iluminação Pública) e, conforme Licitação – Pregão Eletrônico: 35/2026, e vinculado à Lei Federal n. 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1799, em SÃO PEDRO DA SERRA, inscrita no CNPJ 93.235.968/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Luiz Augusto Hartmann – Prefeito Municipal, aqui denominado CONTRATANTE, e a Empresa ----------, inscrito no CNPJ ----------, situada à ----------representada nesse ato por ----------, CPF nº ----------, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Pregão Eletrônico 35/2026, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 35/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico destinado a manutenção, reposição e melhoria do sistema de iluminação pública do Município, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1.	**Braço galvanizado a fogo**, tamanho de **2.000 mm** de comprimento x 48,3 mm de diâmetro e espessura mínima de parede de 2,65 mm, construído em tubo de seção circular em aço abnt 1010/20, segundo norma de perfis tubulares nbr 8261/83. Com sapata de secção transversal em forma de u em chapa dobrada de 1.1/2'' x 3'' x 350 mm e espessura mínima de	**UN**	**300**

	4,25 mm, acrescida de reforço no formato de triângulo retângulo em chapa de aço abnt 1010/20 com espessura de 3/16″; com 110 mm em um dos catetos e cuja matéria prima esteja de acordo com a norma da abnt para chapas grossas nbr 6684/84, provida de 02 furos para fixação de braçadeiras para instalação do conjunto em poste, bem como furo para prover a enfiação. O acabamento deve ser de revestimento com zinco por imersão à quente com camada mínima de 70µm, conforme norma da abnt nbr 6323/07. Tolerâncias dimensionais não especificadas segundo din7168 com grau de precisão: super grosso		
2.	**Braço galvanizado a fogo**, tamanho de **3.000 mm** de comprimento x 60,3 mm de diâmetro e espessura mínima de parede de 2,65 mm, construído em tubo de seção circular em aço abnt 1010/20, segundo norma de perfis tubulares nbr 8261/83. Com sapata de secção transversal em forma de u em chapa dobrada de 1.1/2'' x 3'' x 350 mm e espessura mínima de 4,25 mm, acrescida de reforço no formato de triângulo retângulo em chapa de aço abnt 1010/20 com espessura de 3/16″; com 110 mm em um dos catetos e cuja matéria prima esteja de acordo com a norma da abnt para chapas grossas nbr 6684/84, provida de 02 furos para fixação de braçadeiras para instalação do conjunto em poste, bem como furo para prover a enfiação. O acabamento deve ser de revestimento com zinco por imersão à quente com camada mínima de 70µm, conforme norma da abnt nbr 6323/07. Tolerâncias dimensionais não especificadas segundo din7168 Com grau de precisão: super grosso	**UN**	**300**
3.	**Conector perfurante** emborrachado principal 10.95 derivação 1,5 até 10mm. Embalado individualmente com as informações do conector na embalagem conforme norma nfc 33-020, contatos em cobre estanhado, indicado para combinações alumínio - alumínio, alumínio - cobre e cobre - cobre, em redes aéreas e distribuição de energia	**UN**	**500**
4.	**Fio flexível 1.5mm**. Têmpera mole, classe 4, isolação de composto termoplástico polivinílico (pvc/a), tipo bwf, resistente à chama. Classe térmica 70°c. Apresentar junto com a proposta comprovação que o condutor obedece a norma nbr nm 280 e norma de referência nbr nm 247-3.	**M**	**1000**
5.	**Fio flexível 2.5mm**. Têmpera mole, classe 4, isolação de composto termoplástico polivinílico (pvc/a), tipo bwf, resistente à chama. Classe térmica 70°c. Apresentar junto com a proposta comprovação que o condutor obedece a norma nbr nm 280 e norma de referência nbr nm 247-3.	**M**	**1000**
6.	**Fita isolante** preta antichama, 19mm x 20m que suporte até 750v.	**UN**	**100**

7.	**Isolador roldana** 24x24mm	**UN**	**100**
8.	**Lâmpada LED tipo bulbo, com potência nominal de 30W**, base de conexão E27, fluxo luminoso mínimo de 2.700 lúmens e eficiência luminosa mínima de 90 lm/W. Temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K (branco frio), índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 80 e ângulo de abertura mínimo de 180°.Alimentação bivolt automática (100V a 240V), frequência de 50/60Hz, fator de potência mínimo de 0,90 e vida útil nominal mínima de 25.000 horas. Acendimento instantâneo, sem emissão significativa de radiação ultravioleta ou infravermelha, com baixa emissão de calor na direção do facho luminoso. Corpo fabricado em material resistente, com sistema de dissipação térmica adequado à potência da lâmpada, difusor resistente e componentes eletrônicos de qualidade, garantindo estabilidade luminosa, segurança e durabilidade. Produto em conformidade com os requisitos aplicáveis do INMETRO e com as normas técnicas pertinentes à segurança e ao desempenho de lâmpadas LED. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**UN**	**500**
9.	**Lâmpada LED tipo bulbo de alta potência, com potência nominal de 50W**, base de conexão E27, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lúmens e eficiência luminosa mínima de 90 lm/W. Temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K (branco frio), índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 80 e ângulo de abertura mínimo de 180°.Alimentação bivolt automática (100V a 240V), frequência de 50/60Hz, fator de potência mínimo de 0,90 e vida útil nominal mínima de 25.000 horas. Acendimento instantâneo, com funcionamento estável e baixo consumo energético em relação às tecnologias convencionais de iluminação.Corpo fabricado em material de alta resistência térmica e mecânica, com sistema eficiente de dissipação de calor, difusor resistente e componentes eletrônicos adequados ao funcionamento contínuo, proporcionando elevada durabilidade e manutenção do desempenho luminoso.Produto em conformidade com os requisitos aplicáveis do INMETRO e com as normas técnicas pertinentes à segurança, eficiência energética e desempenho de lâmpadas LED. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**UN**	**1000**
10.	**Lâmpada LED tipo bulbo de alta potência, com potência nominal de 100W**, base de conexão E27, fluxo luminoso mínimo de 9.000 lúmens e eficiência luminosa mínima de 90 lm/W. Temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K (branco frio), índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 80 e ângulo de abertura mínimo de 180°.Alimentação bivolt automática (100V a 240V), frequência de 50/60Hz, fator de potência mínimo de 0,90 e vida útil nominal mínima de 25.000 horas. Acendimento	**UN**	**500**

	instantâneo, funcionamento estável e componentes eletrônicos dimensionados para operação contínua, proporcionando eficiência energética e durabilidade.Corpo fabricado em material resistente a altas temperaturas, com sistema de dissipação térmica dimensionado para a potência de 100W, difusor de alta resistência e estrutura reforçada, garantindo segurança, estabilidade de funcionamento e redução do risco de superaquecimento.Produto em conformidade com os requisitos aplicáveis do INMETRO e com as normas técnicas pertinentes à segurança, eficiência energética e desempenho de lâmpadas LED. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
11.	**Lâmpada vapor de sódio**, bulbo ovoide de **potência 70w** tensão 220w, e-27, fluxo luminoso mínimo de 5950 lumens energética mínima de 85 lww, vida mediana de 24.000 horas com selo procel de eficiência energética (a marca ofertada deverá constar no site www.eletrobras.com/procel e n° de registro ativo junto ao inmetro	**UN**	**200**
12.	**Lâmpada vapor de sódio**, bulbo ovoide, **potência 250w** tensão 220w, e-40, fluxo luminoso de 27.500 lumens, vida útil mínima de 24.000 horas. Efifiência energética mínima de 110lww com selo procel de eficiência energética (a marca ofertada deverá constar no site www.eletrobras.com/procel e n° de registro ativo junto ao inmetro http://registro.inmetro.gov.br	**UN**	**200**
13.	Luminária pública led, com potência mínima de 50 w, fluxo luminoso mínimo de 7.000 lm e eficiência luminosa mínima de 140 lm/w. Corpo em alumínio injetado, grau de proteção mínimo ip66 e impacto ik08. Vida útil mínima l70 de 50.000 horas. Alimentação bivolt, temperatura de cor entre 4.000 k e 6.000 k.base para relé fotoelétrico de 3 pinos, conforme abnt nbr 5123, com grau de proteção da base mínimo ip66 Fixação no poste ou braço de até 62mm. Produto com selo do inmetro. Produto em conformidade com a portaria inmetro nº 62/2022 e com as normas abnt nbr 5101, nbr iec 60598-1, nbr 15129, nbr 16026, nbr iec 61347-2-13 e demais normas técnicas aplicáveis à iluminação pública com tecnologia led. Garantia mínima de 5 (cinco) anos. **A contratada deverá entregar 01 (uma) amostra da luminária, conforme especificações acima, acompanhada do catálogo do fornecedor para análise da fiscalização.**	**UN**	**200**
14.	Luminária pública led, com potência mínima de 100 w, fluxo	**UN**	**200**

	luminoso mínimo de 14.000 lm e eficiência luminosa mínima de 140 lm/w. Corpo em alumínio injetado com aletas de dissipação térmica, grau de proteção ip66 ou superior, impacto ik08 ou superior. Vida útil mínima l70 ≥ 50.000 horas. Alimentação bivolt, temperatura de cor entre 4.000 k e 6.000 k.base para relé fotoelétrico de 3 pinos, conforme ansi c136.41. Fixação no poste ou braço de até 62mm. Produto com selo do inmetro. Produto em conformidade com a portaria inmetro nº 62/2022 e com as normas abnt nbr iec 60598-1, nbr 15129, nbr 5101, nbr 5123, nbr 16026, nbr iec 61347-2-13 e demais normas técnicas aplicáveis à iluminação pública com tecnologia led. **Garantia mínima de 5 (cinco) anos.** **A contratada deverá entregar 01 (uma) amostra da luminária, conforme especificações acima, acompanhada do catálogo do fornecedor para análise da fiscalização.**		
15.	**Luminária pública led, com potência mínima de 150 w,** fluxo luminoso mínimo de 21.000 lm e eficiência luminosa mínima de 140 lm/w. Corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática e proteção uv, grau de proteção ip66 e impacto ik08 ou superior. Vida útil mínima de 50.000 horas (l70). Alimentação bivolt, temperatura de cor entre 4.000 k e 6.000 k. Base para relé fotoelétrico de 3 pinos, conforme nbr 5123 e ansi c136.41, com grau de proteção ip66 ou superior. Fixação no poste ou braço de até 62mm. Produto com selo do inmetro. Produto em conformidade com a portaria inmetro nº 62/2022 e com as normas abnt nbr 5101, nbr iec 60598-1, nbr 15129, nbr 16026, nbr iec 61347-2-13 e demais normas técnicas aplicáveis à iluminação pública com tecnologia led. Garantia mínima de 5 (cinco) anos. A contratada deverá entregar 01 (uma) amostra da luminária, conforme especificações acima, acompanhada do catálogo do fornecedor para análise da fiscalização.	**UN**	**300**
16.	**Parafuso para poste de luz** 5/8 x 450mm c/ porca	**UN**	**100**
17.	**Dispositivo de Proteção contra Surtos Elétricos (DPS),** destinado à proteção de luminárias LED de iluminação pública contra sobretensões transitórias provocadas por descargas atmosféricas indiretas e manobras na rede elétrica. Classe de proteção Tipo 2 (Classe II), tensão nominal de operação de 220VCA, tensão máxima de operação contínua (Uc) mínima de 275VCA, corrente nominal de descarga (In) mínima de 5kA e corrente máxima de descarga (Imax) mínima de 10kA, ambas	**UN**	**50**

	com forma de onda 8/20 µs. Nível de proteção de tensão (Up) máximo de 1,5kV. Deverá possuir sistema interno de proteção e desconexão térmica, garantindo segurança em caso de falha ou sobrecarga, além de componentes de alta resistência elétrica e térmica. Invólucro fabricado em material isolante, resistente ao calor, com terminais ou cabos de conexão adequados à instalação em luminárias LED de iluminação pública. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 61643-11 ou norma técnica equivalente aplicável, devendo apresentar identificação do fabricante, características elétricas e comprovação de desempenho por meio de catálogo ou ficha técnica oficial. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
18.	**Reator externo vapor de sódio de 250w** – 220v, 60hz alto fator de potência (≥0,92) com base para relé fotoelétrico incorporada, enrolamento em cobre, Acabamento galvanizado a fogo, perdas máximas de 24w, twºc 105 e ∆tºc 65, cada reator deverá ter placa de identificação fixada à peça ou nela impressa, contendo, de forma indelével, o nome do fabricante, a referência técnica e a data de fabricação. Obs: não serão aceitos os dados acima solicitados em etiqueta adesiva colada nos reatores. Com selo procel de eficiência energética (a marca ofertada deverá constar no site www.eletrobras.com/procel)	**UN**	**200**
19.	**Reator externo vapor de sódio de 70w** – 220v, 60hz alto fator de potência (≥0,92) com base para relé fotoelétrico incorporada, enrolamento em cobre, acabamento galvanizado a fogo, perdas máximas de 12w, twºc 105 e ∆tºc 65. Cada reator deverá ter placa de identificação fixada à peça ou nela impressa, contendo, de forma indelével, o nome do fabricante, a referência técnica e a data de fabricação. Obs: não serão aceitos os dados acima solicitados em etiqueta adesiva colada nos reatores. Com selo procel de eficiência energética (a marca ofertada deverá constar no site www.eletrobras.com/procel)	**UN**	**200**
20.	**Relé fotoelétrico de 3 pinos.** Corpo e base em polipropileno estabilizado contra raios uv, tensão nominal 120/227v. Com visor em acrílico, pinos em latão estanhado conforme nbr 5123, grau de proteção mínimo ip65.	**UN**	**500**
21.	Contator tripolar 7a – 220v: **contator eletromagnético tripolar, para comando e acionamento de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 7a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de**	**UN**	**40**

	comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, construção compacta e resistente, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.		
22.	**Contator tripolar 9a – 220v:** contator eletromagnético tripolar, destinado ao comando e acionamento de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 9a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, elevada durabilidade e resistência operacional, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.	**UN**	**40**
23.	Contator tripolar 12a – 220v: **contator eletromagnético tripolar, para comando e acionamento de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 12a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, com elevada durabilidade operacional, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.**	**UN**	**40**
24.	**Contator tripolar 18a – 220v:** contator eletromagnético tripolar, destinado ao comando e acionamento de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 18a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, elevada resistência elétrica e mecânica, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.	**UN**	**40**
25.	**Contator tripolar 25a – 220v:** contator eletromagnético tripolar, para acionamento e controle de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 25a em categoria de	**UN**	**30**

	utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, construção robusta e elevada durabilidade operacional, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.		
26.	**Contator tripolar 40a – 220v:** contator eletromagnético tripolar, destinado ao acionamento e controle de motores elétricos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 40a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 220vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, alta resistência mecânica e elétrica, construção robusta, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.	**UN**	**20**
27.	**Contator tripolar 50a – 380vca:** contator eletromagnético tripolar, destinado ao acionamento e controle de motores elétricos trifásicos e cargas industriais, corrente nominal mínima de 50a em categoria de utilização ac-3, tensão de alimentação da bobina de comando de 380vca, frequência de 50/60hz, tensão nominal de isolamento mínima de 690v, três contatos principais normalmente abertos (3na), montagem em trilho din ou por parafusos, terminais de conexão por parafusos, construção robusta, elevada resistência elétrica e mecânica, fabricado em material isolante de alta resistência térmica e mecânica, em conformidade com a norma iec 60947-4-1.	**UN**	**20**

OBS. 1: Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade comprovada, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem características inferiores às exigidas.

OBS. 2: As lâmpadas, luminárias e demais equipamentos elétricos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, bem como às exigências de certificação ou registro junto ao INMETRO, quando obrigatórios para a respectiva categoria de produto. A contratada deverá apresentar certificados, registros, catálogos ou fichas técnicas oficiais do fabricante no momento da entrega do produto no Município.

OBS. 3: Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município, salvo quando houver prazo superior estabelecido na descrição

específica do item. Para as luminárias públicas LED dos itens 15, 16 e 17, deverá ser observada a garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas respectivas descrições. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar os reparos ou a substituição dos produtos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem qualquer ônus ao Município.

OBS. 4: A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada e à logística reversa dos produtos e componentes sujeitos a esse sistema, incluindo lâmpadas e outros materiais abrangidos pela legislação.

OBS. 5: Quando aplicável a obrigação de logística reversa, a contratada deverá cumprir as responsabilidades que lhe forem legalmente atribuídas, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos produtos e resíduos abrangidos, diretamente ou por meio de sistema de logística reversa legalmente admitido. As condições de recolhimento e destinação deverão observar a legislação ambiental vigente e as responsabilidades de cada parte.

OBS. 6: Os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, danos, avarias, divergências em relação às especificações técnicas ou qualidade inferior à exigida deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Administração Municipal, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da garantia.

OBS. 7: Os produtos deverão ser entregues, quando aplicável, em suas embalagens originais, devidamente identificados e acompanhados das informações necessárias à verificação de sua procedência e conformidade, incluindo fabricante, modelo e características técnicas. A Administração Municipal poderá solicitar documentação técnica complementar para comprovar o atendimento às especificações exigidas.

OBS. 8: O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade das quantidades estimadas neste edital, podendo solicitar os materiais de forma parcelada, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, observadas as quantidades e os valores estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

OBS. 9: O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, durante a vigência contratual. Cada fornecimento será solicitado formalmente pela Administração Municipal, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente admitido, conforme o procedimento adotado.

OBS. 10: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste instrumento, podendo ser prorrogado somente quando legalmente permitido, mediante justificativa formal, demonstração de vantajosidade para a Administração Municipal e atendimento dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A possibilidade de prorrogação dependerá da natureza do objeto e do respectivo enquadramento legal, não constituindo direito automático da contratada.

OBS. 11: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou de outro documento equivalente emitido pela Administração Municipal, conforme aplicável. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, salvo prazo específico estabelecido na descrição do item ou no instrumento contratual.

OBS. 12: Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos e demais custos necessários à entrega, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município.

OBS. 13: A Administração Municipal poderá realizar inspeções e verificações técnicas nos materiais entregues, inclusive mediante conferência das características elétricas, potência, fluxo luminoso, eficiência energética, compatibilidade e demais especificações aplicáveis. Os produtos que não atenderem aos requisitos estabelecidos poderão ser rejeitados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus ao Município, nos prazos e condições previstos neste instrumento contratual

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

1- Do Preço:

a) O preço para o presente ajuste é de R$ ----------, sendo este o total do contrato, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total do presente objeto, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL

2. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, após a devida entrega e verificação conforme item 17 do edital ao qual este contrato encontra-se vinculado, ou seja, o recebimento dos materiais e com emissão da Nota Fiscal.

b) O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário.

b.1) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor vencedor do certame e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação se darão através da seguinte dotação orçamentária:

07.01.17.511.0060.2281 – 3.3.9.03.02.60 (11481) – Recurso 01
07.01.25.752.0067.1022 – 3.3.9.03.02.60 (12591) – Recurso 01
07.01.04.122.0009.1015 – 3.3.9.03.02.60 (23692) – Recurso 01

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e as disposições estabelecidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

1 - Os materiais serão recebidos na Prefeitura Municipal, ocasião em que será conferida a quantidade, qualidade, e demais especificações exigidas na descrição dos produtos. Sendo que os produtos que estiverem em desconformidade com o exigido deverão ser substituídos sem custos ao Município, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da Administração.

2. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados data do instrumento contratual, podendo ser prorrogado somente quando legalmente permitido, mediante justificativa formal, demonstração de vantajosidade para a Administração Municipal e atendimento dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A possibilidade de prorrogação dependerá da natureza do objeto e do respectivo enquadramento legal, não constituindo direito automático da contratada.

3. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou de outro documento emitido pela Administração, o prazo aqui estipulado não admite prorrogação.

4. O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade das quantidades estimadas, podendo solicitar os materiais de forma parcelada, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, observadas as quantidades e os valores estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a entrega dos produtos não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela ***Sr. Paulo Ricardo Hartmann***, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

II - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. ----------, ficando como representante da CONTRATADA em caso de ocorrências na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

O material a ser entregue deverá ser conforme especificações descritas pelo Município e deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;

c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na entrega dos materiais, objeto do presente Contrato;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Montenegro-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ___ (dia), de _____ (mês) de 20__.

_____

Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeito Municipal

_____
Representante da CONTRATADA

_____
Fiscal do contrato

_____
Gestor do Contrato

Esta Minuta se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em __/____/_____

_____
Luana Eduarda Cornelius Marchetto
OAB/RS 110.110